



INFORMATIVO OFICIAL

Criado pela Lei nº 255, de 17 de maio de 1990

Ano 36 – Pirai, 05 de Agosto de 2026 – Nº3207

DECRETO 7.587/26 DE 05 DE AGOSTO DE 2026

“Classifica, para fins de regularização fundiária de interesse social, como modalidade Reurb-S, os núcleos urbanos informais consolidados denominados VALE VERDE I e VALE VERDE II, ambos com acesso pela Av. Guadalajara (RJ – 145), bairro Vale Verde, neste Município - RJ e dá outras providências.”

O **PREFEITO DE PIRAI**, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, no Título II, Capítulo I, art. 9º, institui no território nacional normas e procedimentos aplicáveis à Regularização Fundiária Urbana (Reurb), a qual abrange medidas jurídicas, urbanísticas, ambientais e sociais destinadas à incorporação dos núcleos urbanos informais consolidados ao ordenamento territorial urbano e à titulação de seus ocupantes;

CONSIDERANDO que a Reurb compreende duas modalidades: (i) Reurb de Interesse Social (Reurb-S) - aplicável aos núcleos urbanos informais ocupados predominantemente por população de baixa renda, assim declarados em ato do Poder Executivo municipal; (ii) Reurb de Interesse Específico (Reurb-E) – aplicável aos núcleos urbanos informais ocupados por população não qualificada na Reurb-S;

CONSIDERANDO que a Reurb deverá obedecer a diversas fases, dentre elas, competindo ao Município classificar e fixar uma das modalidades da Reurb, para o desdobramento das demais ações de regularização fundiária;

CONSIDERANDO o contido nos autos dos procedimentos administrativos nºs PIR-020204/003327/2026 e PIR-020204/003328/2026 (originários da Secretaria de Planejamento e Coordenação Governamental) e SEI-330005/000019/2024 (originário do Instituto de Terras e Cartografia do Estado do Rio de Janeiro - ITERJ) que versam sobre o processo de regularização fundiária de interesse social das áreas ocupadas pelas comunidades denominadas **VALE VERDE I e VALE VERDE II**, nos quais constam que a área em comento é ocupada predominantemente por famílias de baixa renda;

CONSIDERANDO as competências e atribuições do Município de Pirai, para promover as ações inerentes ao processo de regularização fundiária e

urbanística das áreas ocupadas por população hipossuficientes, assim como o controle do uso e ocupação do solo dessas comunidades.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam classificadas como Reurb de Interesse Social (Reurb-S), conforme dispõem os Art. 13, inciso I e Art. 30, inciso I, § 2º, da Lei Federal nº 13.465/2017, os núcleos urbanos informais consolidados, denominados **VALE VERDE I e VALE VERDE II**, ambos com acesso pela Av. Guadalajara (RJ – 145), bairro Vale Verde, neste Município - RJ, de propriedade do Município, abrangendo diversos imóveis, no todo ou em parte, assim especificados: **VALE VERDE I**: corporificado, em parte, sobre o imóvel designado por **Área de terras denominada “A”, desmembrada do imóvel Nossa Senhora das Graças**, de propriedade do Município de Pirai/ RJ, registrado sob a Matrícula nº R-1-2.797, junto ao Cartório do 1º Ofício de Justiça de Pirai, totalizando 9.350,00 m², sendo 7.264,22 m² abrangidos pela Reurb-S, remanescendo,

como confrontante, 2.085,78 m² e, **VALE VERDE II**: corporificado sobre os **Lote 12**, Matrícula nº R.1-4.576; **Lote 13**, Matrícula nº R.1-4.577; **Lote 14**, Matrícula nº R.1-4.578; **Lote 15**, Matrícula nº 4.579; **Lote 16**, Matrícula nº R.1-4.580; **Lote 17**, Matrícula nº R.1-4.581; **Lote 18**, Matrícula nº R.1-4.582 e, **Área denominada P.M.P.2**, Matrícula nº R.1-4.585, sendo esses totalmente abrangidos e, **Lote 01**, Matrícula nº R.1-4.565; **Lote 02**, Matrícula nº R.1-4.566; **Lote 03**, Matrícula nº R.1-4.567; **Lote 04**, Matrícula nº R.1-4.568; **Lote 05**, Matrícula nº R.1-4.569; **Lote 06**, Matrícula nº R.1-4.570; **Lote 07**, Matrícula nº R.1-4.571; **Lote 08**, Matrícula nº R.1-4.572; **Lote 09**, Matrícula nº R.1-4.573; **Lote 10**, Matrícula nº R.1-4.574; **Área denominada P.M.P.1**, Matrícula nº R.1-4.584 e, **Área de servidão com 2.142,00 m²**, da AV.1 da Matrícula nº 3.094, todos da **Quadra A-1**, resultante do desmembramento da **Área 2**, esses parcialmente abrangidos, também registrados junto ao Cartório do 1º Ofício de Justiça de Pirai, compostos, respectivamente por cerca de 55 (cinquenta e cinco) e 35 (trinta e cinco) famílias, com seus limites constantes do anexo único deste Decreto.

Art. 2º - O processo de regularização fundiária de interesse social, modalidade Reurb-S, pela via da Legitimação Fundiária, será desenvolvido pela sua Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo e Habitação, e deverá obedecer, no que couber, os requisitos constantes do Art. 35 e incisos e Art. 36, incisos e parágrafos, da Lei Federal nº 13.465/2017.

Parágrafo Único – Para fins do processo de regularização fundiária, serão utilizados os levantamentos físico e socioeconômico desenvolvidos pelo Instituto de Terras e Cartografia do Estado do Rio de Janeiro – ITERJ, colacionados nos autos do processo eletrônico SEI-330005/000019/2024, que, se necessário, deverão ser atualizados e/ou rerratificados.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 05 de agosto de 2026.

Luiz Fernando de Souza
Prefeito Municipal



DENGUE:

PREVENÇÃO E CUIDADOS

COMO EVITAR O FOCO DO MOSQUITO?

- Elimine água parada em vasos, pneus e garrafas.
- Tampe caixas d'água e tonéis.
- Mantenha calhas e ralos limpos.
- Descarte corretamente objetos que acumulam água.

FIQUE ATENTO AOS SINTOMAS:

- Febre alta
- Dores no corpo e nas articulações
- Manchas vermelhas na pele
- Fraqueza e cansaço

SENTIU ALGUM DESSES SINTOMAS?

Procure a unidade de saúde mais próxima!

A DENGUE PODE MATAR!
FAÇA SUA PARTE!





Informativo Oficial

Município de Pirai - RJ

Criado pela Lei nº 255, de 17 de maio de 1990.

PODER EXECUTIVO

Prefeitura Municipal
Praça Getúlio Vargas, s/nº - Centro
Pirai-RJ – CEP 27.175-000
Telefones: (24) 2431-9950 / 2431-9977
Fax: (24) 2431-9976 / 2431-9957
Site: www.pirai.rj.gov.br

PREFEITO

Luiz Fernando de Souza

VICE-PREFEITO

Alexsandro Sena Silva

SECRETARIAS

ADMINISTRAÇÃO

Paulo Mauricio Carvalho de Souza
Rua. Dr. Luiz Antonio Garcia da Silveira, nº 16, Fundos – Centro
Telefone/Fax: (24) 2431-9964
E-mail: secadm@pirai.rj.gov.br

AGRICULTURA

Odenir Moreira Guedes
Avenida dos Acadêmicos, nº 1324 – Centro
Telefone/Fax: (24) 2431-2968
E-mail: agricultura@pirai.rj.gov.br

ASSISTÊNCIA SOCIAL

Rita de Cássia Teixeira de Barros
Rua Santos Dumont, nº 156 – Centro
Telefone: (24) 2431-9958
E-mail: prosocioal@pirai.rj.gov.br

CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

Osni Augusto Souza da Silva - Secretário Interino
Rua Bulhões de Carvalho, s/nº- Casa do Futuro - Casa Amarela
Telefone: (24) 2431-9939 / 2431-1945
E-mail: planejamento@pirai.rj.gov.br

CULTURA, EVENTOS E ECONOMIA CRIATIVA

Rodrigo Faria de Abreu
Rua Comendador Sá, nº 105 – Centro
Telefone/Fax: (24) 2431-9983
E-mail: cultura@pirai.rj.gov.br

COMUNICAÇÃO

Pérola Borges Soares Nunes
Rua Comendador Sá, nº 96 - Centro
Telefone: (24) 2431-9981
E-mail: imprensa@pirai.rj.gov.br

COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO

Lenilda Braga Rodrigues Porto da Silva
Praça Getúlio Vargas, s/nº (sede da Prefeitura) – Centro
Telefone: (24) 2431-9969
Fax: (24) 2431-9957
E-mail: controleinterno@pirai.rj.gov.br

DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Breno Borges Soares Nunes
Rua 15 de Novembro, nº 282 – Centro
Telefone: (24) 2431-6478
Fax: (24) 2431-9976
E-mail: secindecom@pirai.rj.gov.br

EDUCAÇÃO

Juciélma Matias dos Santos Lima
Rua XV de Novembro nº 390
Telefone/Fax: (24) 2431-0160 / 2431-0161
E-mail: semec@pirai.rj.gov.br

ESPORTE

Claudia da Silva Rodgers
Parque Florestal Mata do Amador – Centro
Telefone:
E-mail: esportelazer@pirai.rj.gov.br

FAZENDA

Carmem Maria Coelho Barbosa Gomes
Praça Getúlio Vargas, s/nº (sede da Prefeitura) – Centro
Tel: (24) 2431-9966
Fax: (24) 2431-9976
E-mail: fazenda@pirai.rj.gov.br

GOVERNO

Lourivane Norris Ribeiro
Praça Getúlio Vargas, s/nº (sede da Prefeitura) – Centro
Telefone: (24) 2431-9955
Fax: (24) 2431-9957
E-mail: secgoverno@pirai.rj.gov.br

MEIO AMBIENTE

Eleandro Machado Walverde
Parque Florestal Mata do Amador - Centro
Telefone/Fax: (24) 2431-9978
E-mail: meioambiente@pirai.rj.gov.br

OBRAS, URBANISMO E HABITAÇÃO

Alexsandro Sena Silva
Rua Bulhões de Carvalho, nº 465 – Casa Amarela
Telefone: (24) 2431-9970
E-mail: sec.obras@pirai.rj.gov.br

PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GOVERNAMENTAL

Maria Lúcia Cautiero Horta Jardim
Praça de Santana, nº 49 - Centro
Telefone: (24) 2431-9932
E-mail: secmpega@pirai.rj.gov.br

PROCURADORIA

Procurador-Geral: João Carlos da Silva
Praça Getúlio Vargas, s/nº (sede da Prefeitura) – Centro
Telefone: (24) 2431-9904
E-mail: procuradoria@pirai.rj.gov.br

SAÚDE

Maria da Conceição de Souza Rocha
Rua Moacir Barbosa, nº 73 – Centro
Telefone/Fax: (24) 2411-9300
E-mail: gabinete.saude@pirai.rj.gov.br

SERVIÇOS PÚBLICOS

Alex Joaquim a Silva
Rua Bulhões de Carvalho, nº 465 – Casa Amarela
Telefone: (24) 2431-9953
E-mail: servpub@pirai.rj.gov.br

ORDEM PÚBLICA E MOBILIDADE URBANA

Luiz Carlos Vidal Barroso
Rua Dr. Luiz Antonio Garcia da Silveira, nº 71 – Centro
Telefone: (24) 2431-9968
E-mail: smtp@pirai.rj.gov.br

PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal

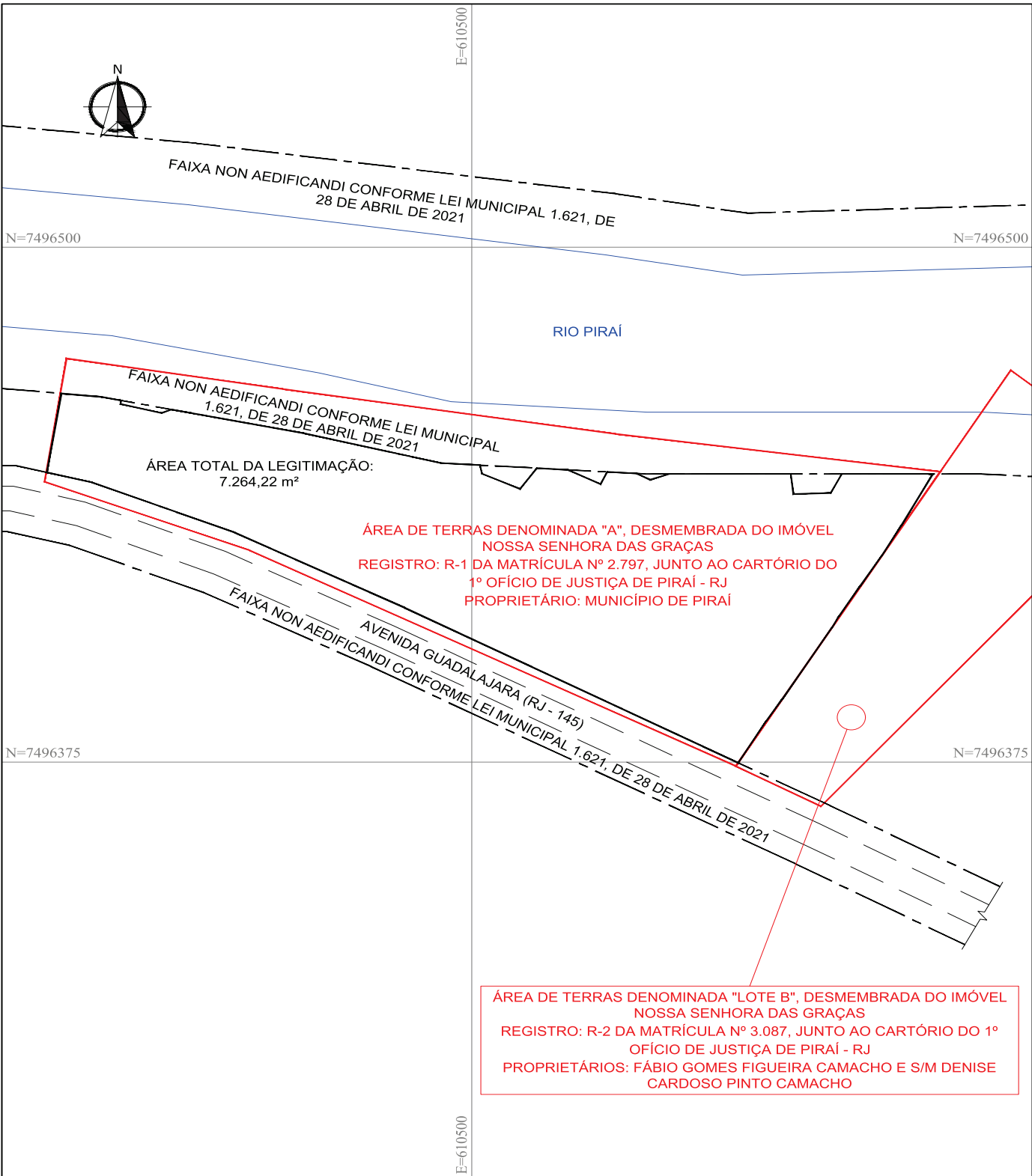
Rua Dr. Luiz Antonio Garcia da Silveira, nº 16 – Centro
Pirai-RJ – CEP 27.175-000
Telefone/Fax: (24) 2411-9500
E-mail: cmpirai@pirai.rj.leg.br
Site: www.camarapirai.rj.gov.br

Mesa Diretora

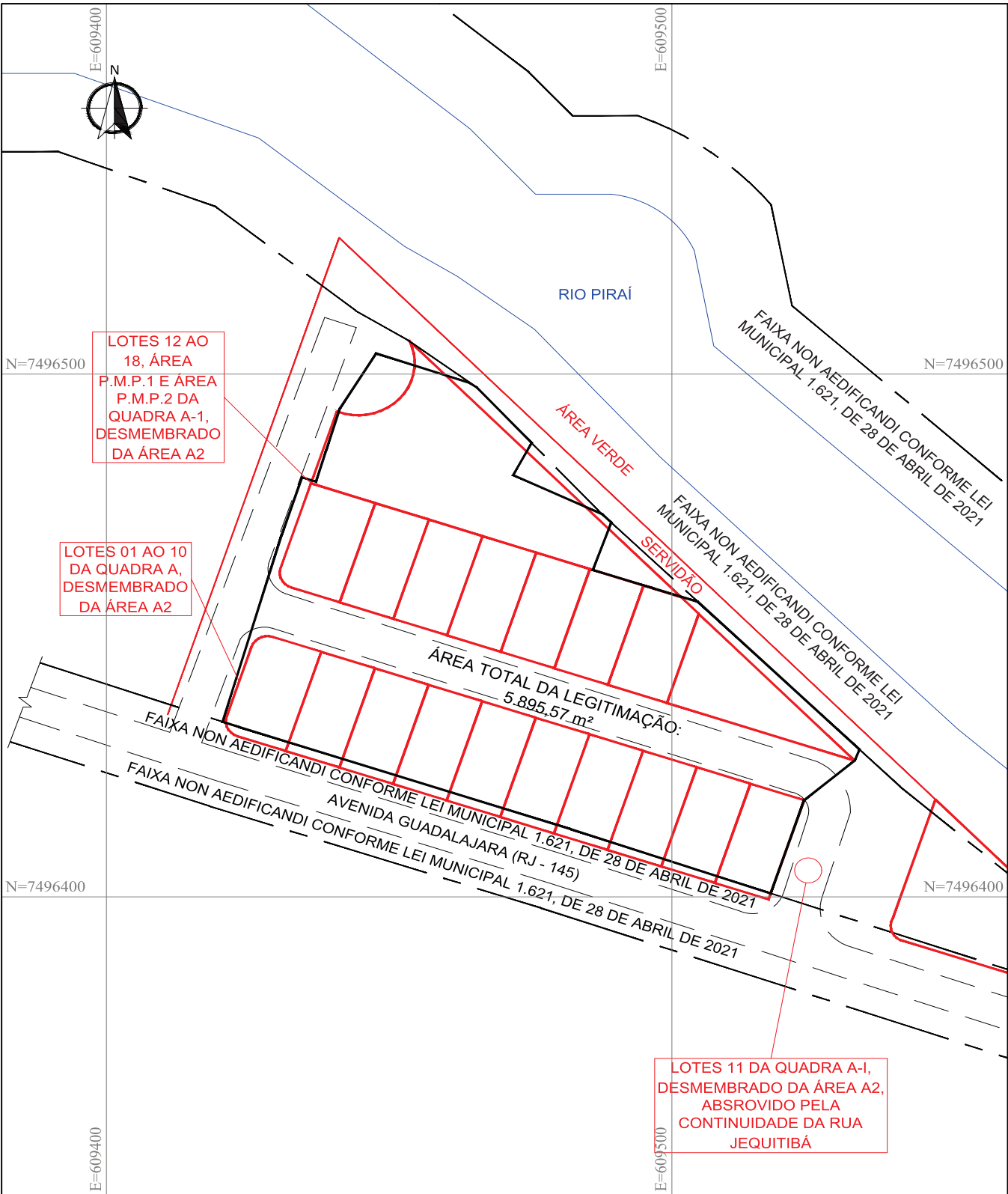
Presidente: Moacir Gonçalves da Rocha Júnior (Junior Rocha)
Vice-presidente: José Paulo Carvalho de Oliveira (Russo)
1º Secretário: Roberto Horta Jardim Salles (Betão)
2º Secretário: Wagner da Cunha Fortunato (Marreco)

Vereadores

Mario Herminio da Silva Carvalho
Renan Silva Gonçalves da Cruz
Evandro Soriano da Silva
José Otávio Ferreira de Abreu
Júlio César da Fonseca Alves
Darlei Gomes de Moraes
Luiz Fernando Colucci Junior



	 GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS - SEIOP INSTITUTO DE TERRAS E CARTOGRAFIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO		
	COMUNIDADE: "VALE VERDE I"		
	DESIGNAÇÃO: PLANTA PARA LEGITIMAÇÃO	ESCALA:	1:1250
ENDEREÇO:	AV. GUADALAJARA (RJ - 145)	BAIRRO:	VALE VERDE, PIRAI - RJ



	 GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS - SEIOP INSTITUTO DE TERRAS E CARTOGRAFIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO		
	COMUNIDADE: "VALE VERDE II"		
	DESIGNAÇÃO: PLANTA PARA LEGITIMAÇÃO	ESCALA: 1:1000	
ENDEREÇO: AV. GUADALAJARA (RJ - 145)		BAIRRO: VALE VERDE, PIRAI - RJ	

DECRETO 7.588/26
DE 05 DE AGOSTO DE 2026

Abertura de Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 1.899, de 08 de dezembro de 2025;

CONSIDERANDO a insuficiência em dotação do orçamento em vigor;

CONSIDERANDO que é da competência do Poder Executivo tomar as medidas necessárias, visando assegurar e tempo útil a soma dos recursos suficientes;

CONSIDERANDO o disposto no art.43.º § 1º, inciso III da Lei nº 4.320/64;

CONSIDERANDO, disposto na Lei Orçamentária Anual nº 1.899, de 08 de dezembro de 2025 em seu artigo 8º;

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 524.000,00 (quinhentos e vinte e quatro mil reais) destinado a suplementar as seguintes verbas do orçamento;

Decreto Nº 7588				
Suplementação de Créditos			Data 05/08/2026	
Cód. Reduz.	Cód.Reduz. Origem	Tipode Crédito	U.O. / Classificação Orçamentária	Valor
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
686	169	1	1.19.1.12.361.0008.2176.33903000.15001001	20.000,00
686	168	1	1.19.1.12.361.0008.2176.33903000.15001001	20.000,00
686	167	1	1.19.1.12.361.0008.2176.33903000.15001001	40.000,00
686	166	1	1.19.1.12.361.0008.2176.33903000.15001001	44.000,00
686	165	1	1.19.1.12.361.0008.2176.33903000.15001001	30.000,00
686	176	1	1.19.1.12.361.0008.2176.33903000.15001001	20.000,00
686	177	1	1.19.1.12.361.0008.2176.33903000.15001001	30.000,00
686	175	1	1.19.1.12.361.0008.2176.33903000.15001001	20.000,00
690	45	1	1.19.1.12.361.0008.2176.33903900.15001001	187.526,89
709	843	1	1.19.1.12.361.0014.2175.33903000.15001001	10.405,79
709	45	1	1.19.1.12.361.0014.2175.33903000.15001001	12.473,11
728	44	1	1.19.1.12.365.0008.2177.33903000.15001001	40.000,00
728	837	1	1.19.1.12.365.0008.2177.33903000.15001001	20.000,00
728	843	1	1.19.1.12.365.0008.2177.33903000.15001001	9.594,21
728	849	1	1.19.1.12.365.0008.2177.33903000.15001001	20.000,00
Soma:				524.000,00
Anulação de Créditos			Data 05/08/2026	
Cód. Reduz.	Cód.Reduz. Origem	Tipode Crédito	U.O. / Classificação Orçamentária	Valor
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO				
44		1	1.03.0.04.061.0014.2011.33909200.15000000	40.000,00
45		1	1.03.0.04.061.0014.2012.33909100.15000000	200.000,00
COORDENADORIA MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO				
165		1	1.06.0.04.122.0014.2089.33903000.15000000	30.000,00
166		1	1.06.0.04.122.0014.2089.33903900.15000000	44.000,00
167		1	1.06.0.04.124.0014.2033.33901400.15000000	40.000,00
168		1	1.06.0.04.124.0014.2033.33903000.15000000	20.000,00
169		1	1.06.0.04.124.0014.2033.33903900.15000000	20.000,00
175		1	1.06.0.04.124.0014.2090.33903000.15000000	20.000,00
176		1	1.06.0.04.124.0014.2090.33903600.15000000	20.000,00
177		1	1.06.0.04.124.0014.2090.33903900.15000000	30.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO				
837		1	1.22.0.11.334.0007.1050.33903900.15000000	20.000,00
843		1	1.22.0.11.334.0008.2184.33903000.15000000	20.000,00
849		1	1.22.0.23.691.0007.1049.33903900.15000000	20.000,00
Soma:				524.000,00

Artigo 2º -Para cobertura do crédito mencionado no artigo anterior, fica anulado e igual importância do orçamento as seguintes dotações

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 05 de agosto de 2026.

LUIZ FERNANDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

DECRETO 7.589/26
DE 05 DE AGOSTO DE 2026

Abertura de Crédito Adicional Suplementa

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 1.899, de 08 de dezembro de 2025;

CONSIDERANDO a insuficiência em dotação do orçamento em vigor;

CONSIDERANDO que é da competência do Poder Executivo tomar as medidas necessárias, visando assegurar e tempo útil a soma dos recursos suficientes;

CONSIDERANDO o disposto no art.43.º § 1º, inciso III da Lei nº 4.320/64;

CONSIDERANDO, disposto na Lei Orçamentária Anual nº 1.899, de 08 de dezembro de 2025 em seu artigo 8º;

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 21.365,86 (vinte um mil, trezentos e sessenta e cinco reais e oitenta e seis centavos) destinado a suplementar as seguintes verbas do orçamento;

Decreto Nº 7589				
Suplementação de Créditos			Data 05/08/2026	
Cód. Reduz.	Cód.Reduz. Origem	Tipo de Crédito	U.O./ClassificaçãoOrçamentária	Valor
873	875	1	1.24.0.24.122.0014.2192.33901400.15000000	21.365,86
Soma:				21.365,86
Anulação de Créditos			Data 05/08/2026	
Cód. Reduz.	Cód.Reduz. Origem	Tipo de Crédito	U.O./ClassificaçãoOrçamentária	Valor
875		1	1.24.0.24.122.0014.2192.33903600.15000000	21.365,86
Soma:				21.365,86

Artigo 2º -Para cobertura do crédito mencionado no artigo anterior, fica anulado e igual importância do orçamento as seguintes dotações

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º- Revogam-se as disposições em contrário

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 05 de agosto de 2026.

LUIZ FERNANDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

LEI Nº 1.952,
DE 13 DE JULHO DE 2026.

“Institui a Política Municipal de Atendimento Prioritário à Pessoa Idosa no âmbito do Município de Pirai e dá outras providências. “

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAI aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica instituída a Política Municipal de Atendimento Prioritário à Pessoa Idosa no âmbito do Município de Pirai, aplicando-se à Administração Pública Municipal direta e indireta, às concessionárias e permissionárias de serviços públicos municipais e aos estabelecimentos privados de atendimento ao público.

§1º. O atendimento prioritário deverá ocorrer de forma imediata, individualizada e efetiva, nos termos da legislação aplicável, assegurada prioridade especial às pessoas com idade igual ou superior a 80 (oitenta) anos (Estatuto da Pessoa Idosa - Lei Federal 10.741, de 01 de outubro de 2003, art. 3º;

§ 2º.com redação dada pela Lei nº 14.423, de 2022). §2º. Consideram-se estabelecimentos privados de atendimento ao público, para os fins desta Lei, aqueles que prestem serviços, realizem atendimento presencial ou promovam atendimento direto ao consumidor.

CAPÍTULO II

DAS OBRIGAÇÕES RELATIVAS AO ATENDIMENTO PRIORITÁRIO

Seção I

Das Disposições Comuns

Art. 2º. A Administração Pública Municipal, as concessionárias e permissionárias de serviços públicos municipais e os estabelecimentos privados de atendimento ao público deverão adotar medidas compatíveis com sua estrutura operacional e porte econômico para assegurar a efetividade do atendimento prioritário à pessoa idosa, observadas, no mínimo, as seguintes diretrizes e obrigações:

I – assegurar atendimento prioritário efetivo, imediato e individualizado à pessoa idosa (Estatuto da Pessoa Idosa - Lei Federal 10.741, de 01 de outubro de 2003, art. 3º, § 1º, inciso I);

II – assegurar prioridade especial às pessoas com idade igual ou superior a 80 (oitenta) anos (Estatuto da Pessoa Idosa - Lei Federal 10.741, de 01 de outubro de 2003, art. 3º, § 2º, , com redação dada pela Lei nº 14.423, de 2022);

III – disponibilizar, em local visível e preferencialmente por meios eletrônicos ou outros mecanismos informativos de baixo custo, informações acerca do direito ao atendimento prioritário da pessoa idosa, com referência ao Estatuto da Pessoa Idosa, aos canais municipais de denúncia e aos mecanismos de proteção previstos nesta Lei;

IV – Adotar medidas organizacionais que não inviabilizem, retardem ou neutralizem a efetividade do atendimento prioritário;

V – Observar medidas proporcionais e compatíveis com a natureza do serviço prestado e com a estrutura operacional do estabelecimento ou órgão responsável pelo atendimento.

Seção II

Art. 3º. Os estabelecimentos privados abrangidos por esta Lei deverão, sem prejuízo das disposições comuns previstas no art. 2º, observar as seguintes obrigações específicas:

I – assegurar precedência no atendimento às pessoas idosas em relação aos demais usuários não prioritários;

II – disponibilizar assentos preferenciais, quando houver área de espera;

III – disponibilizar modalidade preferencial específica de atendimento quando houver sistema de senhas ou mecanismo equivalente de organização de filas;

IV – orientar funcionários, colaboradores e prepostos quanto ao cumprimento das prioridades legais;

V – adotar procedimentos internos destinados à efetividade do atendimento prioritário da pessoa idosa.

Seção III

Das Obrigações da Administração Pública Municipal

Art. 4º. A Administração Pública Municipal deverá, sem prejuízo das disposições comuns previstas no art. 2º, assegurar atendimento prioritário efetivo à pessoa idosa nos serviços e repartições de atendimento ao público, observadas, no mínimo, as seguintes medidas:

I – manutenção de fluxo preferencial de atendimento presencial;

II – prioridade na tramitação de protocolos administrativos relacionados ao atendimento imediato ao cidadão, quando cabível;

III – disponibilização de assentos preferenciais, quando houver área de espera;

IV – orientação e capacitação periódica dos servidores e colaboradores responsáveis pelo atendimento ao público;

V – registro e encaminhamento das reclamações relacionadas ao descumprimento desta Lei;

VI – adoção de procedimentos administrativos destinados à efetividade do atendimento prioritário da pessoa idosa.

CAPÍTULO III

DA FISCALIZAÇÃO, DA GOVERNANÇA E DO CONTROLE SOCIAL

Art. 5º. Compete ao Serviço Municipal de Defesa do Consumidor fiscalizar o cumprimento desta Lei pelos estabelecimentos privados de atendimento ao público, podendo, para esse fim:

I – receber denúncias e reclamações;

II – realizar diligências e inspeções;

III – expedir notificações e recomendações administrativas;

IV – instaurar processo administrativo;

V – aplicar as penalidades previstas nesta Lei, observados o contraditório e a ampla defesa.

§1º. Compete à Ouvidoria Municipal receber, registrar e encaminhar manifestações relacionadas ao descumprimento desta Lei no âmbito da Administração Pública Municipal, promovendo o encaminhamento aos órgãos competentes para adoção das medidas cabíveis.

§2º. A Ouvidoria Municipal poderá consolidar dados estatísticos relativos às manifestações recebidas, visando subsidiar ações de orientação, monitoramento e aperfeiçoamento da Política Municipal de Atendimento Prioritário à Pessoa Idosa.

§3º. O Conselho Municipal da Pessoa Idosa atuará no acompanhamento, monitoramento e avaliação da efetividade da Política Municipal de Atendimento Prioritário à Pessoa Idosa, podendo:

I – receber reclamações e encaminhá-las aos órgãos competentes;

II – acompanhar indicadores relacionados ao cumprimento da prioridade legal;

III – propor medidas de aperfeiçoamento das ações de fiscalização, orientação e conscientização;

IV – colaborar com campanhas educativas e ações de mobilização social;

V – expedir recomendações institucionais destinadas à promoção da efetividade desta Lei.

§4º. Os órgãos municipais poderão atuar de forma integrada para compartilhamento de informações, planejamento de campanhas educativas e adoção de medidas voltadas à efetividade do atendimento prioritário.

CAPÍTULO IV

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Art. 6º. O descumprimento das disposições desta Lei sujeitará o infrator, observado o devido processo administrativo, às seguintes penalidades, aplicáveis de forma gradativa:

I – advertência e fixação de prazo para adequação;

II – multa administrativa de R\$ 300,00 (trezentos reais) a R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) em caso de reincidência;

III – multa administrativa agravada de até R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) em caso de reiterado descumprimento.

§1º. A aplicação das penalidades observará a gravidade da infração, a reincidência, o porte do estabelecimento, a capacidade econômica do infrator e a extensão do prejuízo causado à efetividade do atendimento prioritário.

§2º. A aplicação das penalidades previstas nesta Lei não afasta outras sanções previstas na legislação federal, estadual ou municipal aplicável.

§3º. Os valores arrecadados em decorrência da aplicação das multas previstas nesta Lei serão destinados ao Fundo Municipal da Pessoa Idosa, observadas as normas orçamentárias e financeiras aplicáveis.

CAPÍTULO V

DAS AÇÕES DE CONSCIENTIZAÇÃO E PROMOÇÃO

Art. 7º. A Administração Pública Municipal poderá promover campanhas educativas, ações de orientação institucional e iniciativas de conscientização voltadas à efetividade do atendimento prioritário da pessoa idosa, inclusive

mediante cooperação com o Conselho Municipal da Pessoa Idosa, entidades da sociedade civil e estabelecimentos privados.

Parágrafo Único. O Município poderá instituir reconhecimento público ou selo de conformidade destinado aos estabelecimentos que adotem boas práticas de atendimento prioritário à pessoa idosa.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 8º Os estabelecimentos privados de atendimento ao público, as concessionárias e permissionárias de serviços públicos municipais e os órgãos da Administração Pública Municipal que realizem atendimento presencial deverão disponibilizar, em local visível e de fácil acesso ao público, informação clara, direta e adequada acerca dos direitos de atendimento prioritário assegurados pela legislação federal.

§1º A informação de que trata o caput poderá ser disponibilizada por meio de placas, cartazes, painéis, totens, sistemas eletrônicos de exibição, terminais digitais, aplicativos institucionais, códigos de resposta rápida (QR Code) ou quaisquer outros meios físicos ou digitais aptos a garantir ampla divulgação e fácil compreensão pelo público.

§2º A informação deverá indicar, no mínimo:

I – as categorias legalmente beneficiárias do atendimento prioritário;

II – a prioridade especial assegurada às pessoas com idade igual ou superior a 80 (oitenta) anos;

III – os canais municipais de denúncia, reclamação ou manifestação relacionados ao descumprimento dos direitos de atendimento prioritário.

§3º A divulgação por meios exclusivamente digitais somente será admitida quando assegurada sua fácil visualização e acesso pelo público durante o atendimento presencial.

§4º A obrigação prevista neste artigo não dispensa a adoção das demais medidas destinadas à efetividade do atendimento prioritário previstas nesta Lei.

Art. 9º Os mecanismos de informação, orientação, fiscalização, conscientização, monitoramento e governança previstos nesta Lei aplicam-se, no que couber, às demais hipóteses de atendimento prioritário previstas na legislação federal, especialmente às pessoas com deficiência, às pessoas com transtorno do espectro autista, às gestantes, às lactantes, às pessoas com criança de colo e às pessoas com obesidade.

Parágrafo Único. A aplicação subsidiária prevista no caput não afasta a observância das normas específicas que disciplinam os direitos de cada grupo protegido.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Parágrafo Único. Os estabelecimentos, concessionárias, permissionárias e órgãos abrangidos por esta Lei terão prazo de 180 (cento e oitenta) dias para adequação às suas disposições.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 05 de agosto de 2026.

LUIZ FERNANDO DE SOUZA

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE

Autorizo nos termos do Artigo 74, Inciso II da Lei nº 14.133/21, a inexigibilidade, tendo como objeto a contratação do grupo “Pé Quente” para apresentação musical na tradicional Festa Agostina do Bairro Sarole, através da Empresa “**Adriano Jeferson Pinheiro 02132981710**”, no valor de **R\$ 3.670,00 (Três mil, seiscentos e setenta reais)**, conforme instruído no processo administrativo no SEI nº PIR-020211/000436/2026 .

Pirai, 05 de agosto de 2026.

Luiz Fernando de Souza

Prefeito Municipal

ATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE

Autorizo nos termos do Artigo 74, Inciso II da Lei nº 14.133/21, a inexigibilidade, tendo como objeto a contratação do cantor “Wagner Sensação” para apresentação musical na tradicional Festa Agostina do Bairro Sarole, através da Empresa “**P M Monteiro Produção Musical**”, no valor de **R\$ 2.680,00 (Dois mil, seiscentos e oitenta reais)**, conforme instruído no processo administrativo no SEI nº PIR-020211/000438/2026 .

Pirai, 05 de agosto de 2026.

Luiz Fernando de Souza

Prefeito Municipal

ATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE

Autorizo nos termos do Artigo 74, Inciso II da Lei nº 14.133/21, a inexigibilidade, tendo como objeto a contratação do grupo “Os Danados” para apresentação musical na tradicional Festa Agostina do Bairro Sarole, através da Empresa “**R M Guerra Produção Musical Ltda**”, no valor de **R\$ 3.690,00 (Três mil, seiscentos e noventa reais)**, conforme instruído no processo administrativo no SEI nº PIR-020211/000439/2026 .

Pirai, 05 de agosto de 2026.

Luiz Fernando de Souza

Prefeito Municipal

ATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE

Autorizo nos termos do Artigo 74, Inciso II da Lei nº 14.133/21, a inexigibilidade, tendo como objeto a contratação do grupo “Os Vaqueiros” para apresentação musical na tradicional Festa Agostina do Bairro Sarole, através da Empresa “**P M Monteiro Produção Musical**”, no valor de **R\$ 5.795,00 (Cinco mil, setecentos e noventa e cinco reais)**, conforme instruído no processo administrativo no SEI nº PIR-020211/000440/2026 .

Pirai, 05 de agosto de 2026.

Luiz Fernando de Souza

Prefeito Municipal

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Instrumento: Contrato nº 071/26.

Partes: Município de Pirai e a Empresa 44.589.685 ISABELE TEIXEIRA E ALMEIDA.

Objeto: Prestação de Serviços de Locação de Brinquedos Recreativos.

Valor Global: R\$ 58.000,00 (Cinquenta e oito mil reais)

Autorização: Proc. nº PIR-020211/000105/2026.

Data da Assinatura: 01 de junho de 2026.

EXTRATO DE INSTRUMENTO TERMO ADITIVO

Instrumento: 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 011/25.

Partes: Município de Pirai e a empresa MVC Serviços de Tecnologia, Elétrica, Construção e Telecomunicações Ltda.

Objeto: A prorrogação do prazo de execução do objeto do contrato nº 011/2025, pelo período de 12 (doze) meses, a partir de **01/04/2026**.

Fundamento: Artigo 107 da Lei 14.133/21 e Cláusula Nona do Contrato.

Autorização: Proc. no SEI nº PIR-020210/000047/2026

Data da Assinatura: 22 de julho de 2026.

EXTRATO DE INSTRUMENTO TERMO ADITIVO

Instrumento: 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 021/25.

Partes: Município de Pirai e a empresa Melina Nascimento Silveira 10739783700.

Objeto: A prorrogação do prazo de execução do objeto do contrato nº 011/2025, pelo período de 12 (doze) meses, a partir de **22/07/2026**.

Valor: O valor global do termo Aditivo é de R\$ 33.264,00 (Trinta e três mil, duzentos e sessenta e quatro reais).

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL
001	432	Hora	aulas de Yoga/Meditação	77,00	33.264,00
VALOR GLOBAL (R\$)					33.264,00

Fundamento: Artigo 107 da Lei 14.133/21 e Cláusula Quarta do Contrato.

Autorização: Proc. no SEI nº PIR-020212/000178/2026

Data da Assinatura: 22 de julho de 2026.

EXTRATO DE INSTRUMENTO TERMO ADITIVO

Instrumento: 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 022/25.

Partes: Município de Pirai e a empresa Associação Abadã Capoeira de Pirai.

Objeto: A prorrogação do prazo de execução do objeto do contrato nº 022/2025, pelo período de 12 (doze) meses, a partir de **22/07/2026**.

Valor: R\$ 52.416,00 (Cinquenta e dois mil, quatrocentos e dezesseis reais).

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL
001	576	Hora	aulas de Capoeira	91,00	52.416,00
VALOR GLOBAL (R\$)					52.416,00

Fundamento: Artigo 107 da Lei 14.133/21 e Cláusula Quarta do Contrato.

Autorização: Proc. no SEI nº PIR-020212/000182/2026

Data da Assinatura: 21 de julho de 2026.

AVISO DE ADIAMENTO

CONCORRÊNCIA Nº 006/2026

A Prefeitura Municipal de Pirai, através da Secretaria Municipal de Administração, comunica aos interessados que fica adiada a abertura do Concorrência nº 006/2026, referente à Obra de Ampliação e Construção de Cobertura da Quadra Poliesportiva do Bairro Santa Tereza, na Rua Cecília Rodrigues Torres 172 – Santa Tereza, Pirai/RJ, Emenda Parlamentar nº 202641520005), **para o dia 20/08/2026 às 09 horas**, em decorrência de alterações no edital e planilha orçamentária.

Informações: Este edital e seus anexos estarão disponíveis no endereço eletrônico WWW.NOVOBBMNET.COM.BR, podendo alternativamente, ser adquirido na Secretaria Municipal de Administração, no endereço acima referido, no horário de 08h às 17h, de segunda à sexta-feira – Tel: (024) 2431-9964/9950, ou por meio eletrônico <https://transparencia.pirai.rj.gov.br/contratos-e-licitacoes>

Secretaria Municipal de Administração

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2026.

Objeto: Aquisição de implementos para o programa de psicultura, Emenda Parlamentar nº 202541520005.

Data/Hora: 18/08/2026 às 09:00 horas

Local: Rua Dr. Luiz Antonio Garcia da Silveira, nº 16-Fundos, Centro, Pirai-RJ

Informações: Este edital e seus anexos estarão disponíveis no endereço eletrônico WWW.NOVOBBMNET.COM.BR, podendo alternativamente, ser adquirido na Secretaria Municipal de Administração, no endereço acima referido, no horário de 08h às 17h, de segunda à sexta-feira – Tel: (024) 2431-9964/9950, ou por meio eletrônico <https://transparencia.pirai.rj.gov.br/contratos-e-licitacoes>

Secretaria Municipal de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. SMS-023/2026

OBJETO: Registro de Preços para eventual Aquisição de materiais médico-cirúrgicos para abastecimento da Rede Municipal de Saúde.

DATA/HORA: 17/08/2026 às 09 horas.

INFORMAÇÕES: Este edital e seus anexos estarão disponíveis na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na Plataforma BBMNET (www.novobbmnet.com.br), e no Portal da Transparência do Município de Pirai (<https://transparencia.pirai.rj.gov.br/secretaria-de-saude>).

Mariana Cristina de Souza
Pregoeira

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº.SMS-011/2026

óRGÃO GERENCIADOR : Secretaria Municipal de Saúde

FUNDAMENTO: Processo Administrativo nº. PIR-020216/000883/2026.

OBJETO: Registro de Preços para eventual Aquisição de medicamentos do componente básico da Assistência Farmacêutica para abastecimento da Rede Municipal de Saúde.

VALOR GLOBAL: R\$ 2.508.286,00 (dois milhões, quinhentos e oito mil e duzentos e oitenta e seis reais).

VALIDADE: 12 meses a partir da data de assinatura.

➤ ATA DE REGISTRO DE PRECO Nº. 074/2026

BENEFICIÁRIO: Velmed Distribuidora Ltda. / CNPJ: 60.794.433/0001-98

ITEM	DESCRIÇÃO DO MEDICAMENTO	MARCA	QTD.	UND.	VALOR UNIT RS	VALOR TOTAL RS
01	ACETATO DE BETAMETASONA 3MG/ FOSFATO DISSODICO DE BETAMETASONA 3MG - 1ML	COSMED C/ 01	AMP	1.200	7,09	8.508,00
57	CLORIDRATO DE CLINDAMICINA 300MG	UNIÃO QUÍMICA C/ 16	CPR	4.800	0,98	4.704,00
VALOR GLOBAL					R\$ 13.212,00	

➤ ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 075/2026

BENEFICIÁRIO: MP Medicamentos e Serviços Clínicos Ltda. / CNPJ: 34.224.073/0001-89

ITEM	DESCRIÇÃO DO MEDICAMENTO	MARCA	QTD.	UND.	VALOR UNIT RS	VALOR TOTAL RS
02	ACETATO DE HIDROCORTIZONA 10MG/G	U.QUIMICA C/ 50	BISN	2.000	4,35	8.700,00
04	ACICLOVIR CREME 50MG/G - 10 G	PRATI C/ 50	BISN	2.000	2,03	4.060,00
10	ÁGUA DESTILADA 10ML	FARMACE C/ 200	FR	15.000	0,10	1.500,00
12	ALBENDAZOL SUSP. ORAL 40MG/ML - 10ML	PRATI C/ 01	FR	2.000	0,68	1.360,00
13	ALENDRONATO SódICO 70MG	GERMED C/ 04	CPR	1.200	0,15	180,00
17	AMIODARONA INJETAVEL 150MG/3ML	HIPOLABOR C/ 100	AMP	400	1,84	736,00
20	AMOXICILINA 500MG	PRATI C/ 10	CAP	220.000	0,11	24.200,00
27	AZITROMICINA SUSPENSAO ORAL 40MG/ML - FRASCO COM 15ML	PRATI C/ 50	FR	2.000	5,04	10.080,00
28	BENZILPENICILINA PROCAÍNA + BENZILPENICILINA POTÁSSICA 300.000UI + 100.000UI	BLAU C/ 50	F-A	200	4,39	878,00
29	BENZILPENICILINA POTÁSSICA 500.000 UI	PRATI C/ 50	F-A	400	8,61	3.444,00
32	BICARBONATO DE SódIO 84MG/ML (8,4%)	PRATI C/ 100	FR	400	0,59	236,00
34	BROMETO DE IPRATROPIO 0,25MG GTS - 20ML	PRATI C/ 01	FR	800	0,74	592,00
35	BUDESONIDA 32MCG AQUA SPRAY	E.M.S	FR	600	8,72	5.232,00

36	NASAL COM 120 DOSES BUDESONIDA 50MCG AQUA SPRAY NASAL COM 120 DOSES	C/ 01 E.M.S C/ 01	FR	900	16,88	15.192,00
39	CARBAMAZEPINA SUSPORAL 2% - 100ML	U. QUIMICA C/ 50	FR	1.200	4,84	5.808,00
40	CARBAMAZEPINA 200MG	U. QUIMICA C/ 200	CPR	170.000	0,15	25.500,00
41	CARBONATO DE LITIO 300MG	HIPOLABOR C/ 50	CPR	40.000	0,24	9.600,00
42	CARBONATO DE CALCIO 500MG + VITAMINA D3 400UI	SANOFI C/ 30	CPR	30.000	0,04	1.200,00
49	CEFALEXINA SUSP. ORAL 250MG 2,5% - 60ML	MULTILAB C/ 01	FR	3.600	4,33	15.588,00
53	CLARITROMICINA 500 MG	E.M.S C/ 14	CPR	12.000	1,21	14.520,00
54	CLONAZEPAM 2,5/ML GOTAS - 20ML	GEOLAB C/ 01	FR	5.000	1,52	7.600,00
55	CLORETO DE POTASSIO 10% SOL.INJ. - 10ML	FARMACE C/ 200	AMP	400	0,66	264,00
56	CLORETO DE SODIO 20% SOL.INJ. - 10ML	FARMACE C/ 200	AMP	400	0,53	212,00
59	CLORIDRATO DE HIDRALAZINA 50MG	U.QUIMICA C/ 20	CPR	50.000	0,06	3.000,00
62	CLORIDRATO DE METFORMINA XR 500MG - COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	PRATI C/ 30	CPR	150.000	0,12	18.000,00
63	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 4MG - COMPRIMIDO ORODISPERSÍVEL	GEOLAB C/ 10	CPR	50.000	0,16	8.000,00
64	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 8MG - COMPRIMIDO ORODISPERSÍVEL	E.M.S C/ 10	CPR	50.000	0,16	8.000,00
67	DECANOATO HALOPERIDOL 70,52MG/ML (50MG/ML)/ ML 1ML - INJETAVEL	CRISTÁLIA C/ 50	AMP	4.000	2,80	11.200,00
72	DIAZEPAN INJETAVEL 10MG/2ML	U.QUIMICA C/ 100	AMP	500	0,73	365,00
73	DIGOXINA 0,05MG/ML 60ML	PRATI C/ 01	FR	200	8,41	1.682,00
74	DIGOXINA 0,25MG	PHARLAB C/500	CPR	18.000	0,11	1.980,00
75	DIPIRONA 500MG	PRATI C/ 10	CPR	1.000.000	0,12	120.000,00
79	DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA 50MCG SPRAY NASAL COM 200 DOSES	CHIESI C/ 01	FR	500	19,42	9.710,00
80	DOBUTAMINA CLORIDRATO 250MG INJETÁVEL 20ML	HIPOLABOR C/ 25	AMP	400	3,35	1.340,00
81	DOPAMINA 5MG/ML	HIPOLABOR C/ 100	AMP	400	3,33	1.332,00
84	ESTRIOL 1MG/G CREME VAGINAL	HIPOLABOR C/ 50	BISN	1.000	5,78	5.780,00
89	FENOBARBITAL 100MG	U.QUIMICA C/ 200	CPR	70.000	0,08	5.600,00
90	FENOBARBITAL SOL. INJ. 100MG/ML - 2ML	U.QUIMICA C/ 100	AMP	400	2,57	1.028,00
91	FENOBARBITAL SOL. ORAL 4% - 20ML	U.QUIMICA C/ 50	FR	700	3,17	2.219,00
93	FERROPOLIMALTOSE 10MG/ML	BIOLAB	FR	4.000	18,01	72.040,00

	XAROPE	C/ 01				
97	FOSFATO SÓDICO DE PREDNISOLONA SOLUÇÃO ORAL 3MG/ML - 100ML	PRATI C/ 50	FR	5.000	4,60	23.000,00
101	GLICEROL 120MG/ML	JP FARMA C/ 01	FR	2.000	5,92	11.840,00
103	GLICAZIDA MR 30MG	E.M.S C/ 30	CPR	480.000	0,07	33.600,00
106	GUACO (MIKANIA GLOMERATA SPRENG) 0,5 A 5MG DE CUMARINA	NATULAB C/ 01	FR	1.000	1,34	1.340,00
110	HALOPERIDOL SOL. ORAL 0,2% - 20ML	U. QUIMICA C/ 50	FR	300	2,20	660,00
111	HEPARINA SODICA 5000UI - 0,25ML	CRISTÁLIA C/ 25	AMP	400	4,45	1.780,00
113	HIDROCORTISONA 500MG	U.QUIMICA C/ 50	F-A	1.200	3,08	3.696,00
116	IBUPROFENO 600MG - CÁPSULA MOLE	VITAMEDIC C/ 20	CAP	300.000	0,11	33.000,00
117	IBUPROFENO GOTAS 50MG/ML - 30ML	GEOLAB C/ 50	FR	3.600	1,46	5.256,00
118	IMIQUIMODE 50MG/G	MEDLEY C/ 12	ENV	2.000	11,26	22.520,00
121	IVERMECTINA 6MG	PRATI C/ 04	CPR	10.000	0,17	1.700,00
123	LEVODOPA 200MG + BENSERAZIDA 50MG	E.M.S C/ 30	CPR	5.000	1,25	6.250,00
125	LEVODOPA 100MG + BENSERAZIDA 25MG BD	ACHE C/ 30	CPR	8.000	0,61	4.880,00
128	LEVOTIROXINA 37,5MCG	MEDLEY C/ 30	CPR	60.000	0,17	10.200,00
133	LIDOCAINA 2% GEL - 30G	PHARLAB C/ 50	BISN	1.000	2,70	2.700,00
135	LORATADINA 10MG	GEOLAB C/ 12	CPR	130.000	0,06	7.800,00
142	METILDOPA 250MG	PRATI C/ 30	CPR	50.000	0,24	12.000,00
144	METRONIDAZOL GELEIA VAGINAL 500MG 50G + APLIC	TEUTO C/ 50	BISN	2.500	5,51	13.775,00
145	MONITRATO-5 DE ISOSSORBIDA 20MG	E.M.S C/ 30	CPR	100.000	0,14	14.000,00
146	NISTATINA SUSP. ORAL 100.000 UI/ML - 50ML	PRATI C/ 50	FR	2.000	3,16	6.320,00
158	PREDNISONA 5MG	HIPOLABOR C/ 30	CPR	60.000	0,06	3.600,00
160	PROMETAZINA 50MG/2ML	TEUTO C/ 100	AMP	800	2,22	1.776,00
162	CLORIDRATO DE PROPRANOLOL 10MG	E.M.S C/ 30	CPR	100.000	0,09	9.000,00
166	SALBUTAMOL 100MCG SPRAY COM 200 DOSES	TEUTO C/ 01	FR	12.000	7,40	88.800,00
179	SULFATO DE MAGNESIO 50%	HALEX STAR C/ 200	AMP	400	3,49	1.396,00
180	SULFATO FERROSO 40MG (40MG DE FERRO ELEMENTAR)	NATULAB C/ 50	CPR	200.000	0,04	8.000,00
185	FOSFATO DE POTÁSSIO MONOBÁSICO + FOSFATO DE POTÁSSIO DIBÁSICO (0,03G/ML + 0,1567G/ML)	FARMACE C/ 100	FR	1.000	6,25	6.250,00

	0,1567G/ML)					
186	TENECTEPLASE 50MG	BOEHRINGER C/ 01	F-A	20	8.277,00	165.540,00
188	CLORIDRATO DE NALOXONA 0,4MG/ML	HIPOLABOR C/ 25	AMP	400	5,91	2.364,00
189	CLORIDRATO DE PROTAMINA 10MG/ML	CELLERA C/ 50	AMP	400	1,58	632,00
190	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA + HEMITARTARATO DE EPINEFRINA (2% + 1:200.000)	HIPOFARMA C/ 50	AMP	400	4,19	1.676,00
191	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 5MG/ML - 5ML	GEOLAB C/ 50	AMP	400	0,16	64,00
VALOR GLOBAL					R\$ 932.613,00	

➤ ATA DE REGISTRO DE PRECO Nº. 076/2026

BENEFICIÁRIO: Smart Pharma Dist. e Importadora de Medicamentos e Produtos para Saúde Ltda.

CNPJ: 59.637.555/0001-91

ITEM	DESCRIÇÃO DO MEDICAMENTO	MARCA	QTD.	UND.	VALOR UNIT RS	VALOR TOTAL RS
03	ACICLOVIR 200MG	PHARLAB C/ 500	CPR	40.000	0,25	10.000,00
26	AZITROMICINA 500MG	GLOBO C/ 05	CPR	30.000	0,71	21.300,00
48	CEFALEXINA 500MG	TEUTO C/ 500	CPR	115.000	0,48	55.200,00
87	FENITOINA 100MG	TEUTO C/ 100	CPR	60.000	0,14	8.400,00
114	HIDROXIDO DE ALUMINIO 60MG/ML	AIRELA C/ 50	FR	5.000	2,40	12.000,00
136	LORATADINA XAROPE 1MG/ML 100ML	AIRELA C/ 48	FR	4.500	2,67	12.015,00
155	PENICILINA G BENZATINA 1.200.000UI	TEUTO C/ 50	F-A	2.000	6,12	12.240,00
173	SOLUCAO GLICOSADA 5% 250 ML	FRESENIUS	FR	800	4,03	3.224,00
VALOR GLOBAL					R\$ 134.379,00	

➤ ATA DE REGISTRO DE PRECO Nº. 077/2026

BENEFICIÁRIO: Comercial Cirúrgica Rioclarensense Ltda. / CNPJ: 67.729.178/0007-34

ITEM	DESCRIÇÃO DO MEDICAMENTO	MARCA	QTD.	UND.	VALOR UNIT RS	VALOR TOTAL RS
05	ACIDO ACETILSALICILICO 100MG	IMEC C/ 50	CPR	600.000	0,04	24.000,00
09	ACIDO VALPROÍCO XAROPE 100ML COM 250MG/5ML	HIPOLABOR C/ 50	FR	2.000	5,40	10.800,00
58	CLORIDRATO DE FLUOXETINA 20MG	HIPOLABOR C/ 50	CAP	270.000	0,06	16.200,00
70	DEXAMETASONA 4MG/ML - 2,5ML	HIPOLABOR C/100	AMP	4.000	0,78	3.120,00
76	DIPIRONA 500MG/ML - 10ML	FARMACE C/100	FR	12.000	1,08	12.960,00
77	DIPIRONA SOL. INJ. 500MG/2ML	FARMACE C/100	AMP	15.000	0,54	8.100,00
88	FENITOINA SODICA 50MG/ML - AMP 5ML	HIPOLABOR C/ 100	AMP	400	2,68	1.072,00

132	LIDOCAINA 2% 5ML	HYPOFARMA C/100	AMP	1.000	1,44	1.440,00
153	PARACETAMOL 500MG	HIPOLABOR C/ 50	CPR	80.000	0,06	4.800,00
169	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA ESTÉRIL 0.9% 250ML - INJETÁVEL - SISTEMA FECHADO	FRESENIUS C/ 48	FR	1.000	3,52	3.520,00
171	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA ESTÉRIL 0.9% 100ML - INJETÁVEL - SISTEMA FECHADO	FARMARIN C/ 60	FR	10.000	2,58	25.800,00
174	SORO FISIOLÓGICO 0,9% - 10ML	FARMACE C/ 200	AMP	10.000	0,18	1.800,00
187	EPINEFRINA 1MG/ML	HIPOLABOR C/ 100	AMP	600	1,08	648,00
VALOR GLOBAL				R\$ 114.260,00		

➤ ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 078/2026

BENEFICIÁRIO: Dimaster – Comércio de Produtos Hospitalares Ltda. / CNPJ: 02.520.829/0001-40

ITEM	DESCRIÇÃO DO MEDICAMENTO	MARCA	QTD.	UND.	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
06	ACIDO FOLICO 5MG	NATULAB C/ 500	CPR	150.000	0,05	7.500,00
11	ALBENDAZOL 400MG	PRATI C/ 100	CPR	10.000	0,46	4.600,00
23	AMOXICILINA SUSPORAL 250MG/5ML - 60ML	PRATI C/ 50	FR	6.500	3,75	24.375,00
30	BESILATO DE ANLIDIPINO 5MG	GEOLAB C/ 500	CPR	400.000	0,03	12.000,00
61	CLORIDRATO DE METFORMINA 850MG	PRATI C/ 200	CPR	470.000	0,12	56.400,00
82	MALEATO DE ENALAPRIL 10MG	HIPOLABOR C/ 500	CPR	400.000	0,05	20.000,00
95	FLUCONAZOL 150MG	MEDQUIMICA C/ 100	CAP	3.600	0,42	1.512,00
99	FUROSEMIDA 40MG	HIPOLABOR C/ 500	CPR	192.000	0,05	9.600,00
100	GLIBENCLAMIDA 5MG	GEOLAB C/ 450	CPR	250.000	0,04	10.000,00
112	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG	BRAINFARMA C/ 30	CPR	960.000	0,03	28.800,00
115	IBUPROFENO 300MG	VITAMEDIC C/ 10	CPR	200.000	0,10	20.000,00
122	LACTULOSE XAROPE 667MG/ML - 120ML	MAYBEN C/ 50	FR	5.000	4,34	21.700,00
134	LIDOCAINA 2% GELEIA	NEOQUIMICA C/ 50	BISN	5.000	4,00	20.000,00
137	LOSARTANA POTASSICA 50MG	PRATI C/ 960	CPR	2.200.000	0,05	110.000,00
147	NITRATO DE MICONAZOL CREME VAGINAL 2% 80G + APLICADOR	NATIVITA C/ 50	BISN	1.600	8,00	12.800,00
154	PARACETAMOL GOTAS 200MG/ML - 10ML	NATULAB C/ 200	FR	3.000	1,19	3.570,00
163	PROPRANOLOL 40MG	OSORIO DE MORAES C/ 500	CPR	100.000	0,04	4.000,00

172	SOLUCAO FISIOLÓGICA NASAL 0.9% 20ML	NATULAB C/ 100	FR	10.000	1,30	13.000,00
181	SULFATO FERROSO GTS 25MG/ML - 30ML	NATULAB C/ 100	FR	2.000	0,93	1.860,00
VALOR GLOBAL				R\$ 381.717,00		

➤ ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 079/2026

BENEFICIÁRIO: Viva Farmacêutica S/A / CNPJ: 10.447.355/0001-87

ITEM	DESCRIÇÃO DO MEDICAMENTO	MARCA	QTD.	UND.	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
07	ACIDO VALPROICO 250MG	ABBOTT C/ 50	CPR	40.000	0,24	9.600,00
VALOR GLOBAL				R\$ 9.600,00		

➤ ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 080/2026

BENEFICIÁRIO: Promefarma Medicamentos e Prod. Hospitalares Ltda. / CNPJ: 81.706.251/0001-98

ITEM	DESCRIÇÃO DO MEDICAMENTO	MARCA	QTD.	UND.	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
08	ACIDO VALPROICO 500MG	BIOLAB C/ 50	CPR	25.000	0,61	15.250,00
52	CIPROFLOXACINO 500MG	PRATI C/ 300	CPR	25.000	0,16	4.000,00
176	SULFADIAZINA DE PRATA 1% MICRONISADA - 30G	PRATI C/ 100	TB	5.000	4,70	23.500,00
VALOR GLOBAL				R\$ 42.750,00		

➤ ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 081/2026

BENEFICIÁRIO: Nova Medicamentos Ltda. / CNPJ: 41.365.113/0001-78

ITEM	DESCRIÇÃO DO MEDICAMENTO	MARCA	QTD.	UND.	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
14	ALOPURINOL 100MG	SANDOZ C/ 60	CPR	72.000	0,12	8.640,00
21	AMOXICILINA 500MG + CLAVULANATO DE POTASSIO 125MG	SANDOZ C/ 30	CPR	60.000	0,72	43.200,00
108	HALOPERIDOL 5MG	CRISTALIA C/ 200	CPR	130.000	0,10	13.000,00
126	LEVODOPA 250MG + CARBIDOPA 25MG	CRISTALIA C/ 200	CPR	7.000	0,50	3.500,00
161	PROMETAZINA 25MG	CRISTALIA C/ 200	CPR	120.000	0,12	14.400,00
167	SINVASTATINA 20MG	SANDOZ C/ 30	CPR	840.000	0,07	58.800,00
VALOR GLOBAL				R\$ 141.540,00		

➤ ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 082/2026

BENEFICIÁRIO: Max Pharma Comércio Ltda. / CNPJ: 45.548.244/0001-16

ITEM	DESCRIÇÃO DO MEDICAMENTO	MARCA	QTD.	UND.	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
15	ALOPURINOL 300MG	SANDOZ C/ 30	CPR	70.000	0,21	14.700,00
25	ATROPINA 0,25/ML - AMPOLA DE 1ML	FARMACE C/ 100	AMP	400	1,04	416,00
44	CARVEDILOL 3,125MG	LABOFARMA	CPR	100.000	0,07	7.000,00

		C/ 40				
149	NITROFURANTOINA 100MG	TEUTO C/ 28	CPR	10.000	0,30	3.000,00
152	OMEPRAZOL 20MG	GLOBO C/ 28	CAP	400.000	0,06	24.000,00
VALOR GLOBAL				R\$ 49.116,00		

➤ ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 083/2026

BENEFICIÁRIO: ILG Comercial Ltda. / CNPJ: 20.657.155/0001-02

ITEM	DESCRIÇÃO DO MEDICAMENTO	MARCA	QTD.	UND.	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
16	AMIODARONA 200MG	BALDACCI C/ 30	CPR	40.000	0,28	11.200,00
18	AMITRIPTILINA 25MG	E.M.S C/ 30	CPR	250.000	0,04	10.000,00
22	AMOXICILINA 50MG + CLAVULANATO DE POTASSIO 12,5MG/ML - 75ML	E.M.S C/ 01	FR	3.000	12,89	38.670,00
24	ATENOLOL 50MG	E.M.S C/ 30	CPR	200.000	0,04	8.000,00
31	BENZOILMETRONIDAZOL 40MG/ML	E.M.S C/ 01	FR	1.000	5,34	5.340,00
37	BUDESONIDA 64MCG AQUA SPRAY NASAL COM 120 DOSES	E.M.S C/ 01	FR	900	13,27	11.943,00
45	CARVEDILOL 6,25MG	E.M.S C/ 30	CPR	100.000	0,06	6.000,00
46	CARVEDILOL 12,5MG	E.M.S C/ 30	CPR	80.000	0,07	5.600,00
47	CARVEDILOL 25MG	E.M.S C/ 30	CPR	100.000	0,11	11.000,00
50	CEFTRIAXONA 1G (EV)	NEWCOM C/ 50	FR	1.500	3,00	4.500,00
69	DEXAMETASONA 4MG	E.M.S C/ 10	CPR	5.000	0,15	750,00
86	FINASTERIDA 5MG	E.M.S C/ 30	CPR	1.500	0,22	330,00
96	FLUMAZENIL SOLUÇÃO INJETÁVEL 0,1MG/ML	NEWCOM C/ 05	AMP	400	4,97	1.988,00
109	HALOPERIDOL SOL. INJ. 5MG/ML - 1ML	NEWCOM C/ 25	AMP	400	1,20	480,00
127	LEVOTIROXINA SODICA 12,5MCG	SANOFI/ MEDLEY C/ 30	CPR	60.000	0,10	6.000,00
140	MALEATO DE TIMOLOL 0,5% 5ML	E.M.S C/ 01	FR	1.500	2,50	3.750,00
141	MESILATO DE DOXAZOSINA 2MG	E.M.S C/ 30	CPR	36.000	0,07	2.520,00
150	NOREPINEFRINA 2MG/ML - AMPOLA 4ML	NEWCOM C/ 50	AMP	400	1,00	400,00
177	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA SUSP. ORAL 40MG/ML + 8MG/ML - 60ML	E.M.S C/ 01	FR	1.200	2,84	3.408,00
183	SULFATO DE POLIMIXINA B + SULFATO DE NEOMICINA + FLUOCINOLONA ACETONIDA +	E.M.S C/ 01	FR	1.000	3,91	3.910,00

	CLORIDRATO DE LIDOCAINA (10.000UI/ML + 3.500MG/ML + 0,250MG/ML + 20MG/ML)					
VALOR GLOBAL				R\$ 135.789,00		

➤ ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 084/2026

BENEFICIÁRIO: AQ Pharma Laboratório de Manipulação Ltda. / CNPJ: 04.767.168/0001-88

ITEM	DESCRIÇÃO DO MEDICAMENTO	MARCA	QTD.	UND.	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
19	AMITRIPTILINA 75MG	MANIPULADO	CPR	100.000	0,20	20.000,00
33	BIPERIDENO 2MG	MANIPULADO	CPR	130.000	0,28	36.400,00
43	CARVÃO ATIVADO – SACHÊ 5GR	MANIPULADO	SACHÊ	400	7,79	3.116,00
60	CLORIDRATO DE HIDRALAZINA 25MG	MANIPULADO	CPR	55.000	0,38	20.900,00
83	ESPIRONOLACTONA 25MG	MANIPULADO	CPR	250.000	0,14	35.000,00
120	ITRACONAZOL 100MG	MANIPULADO	CPR	15.000	0,60	9.000,00
159	PREDNISONA 20MG	MANIPULADO	CPR	84.000	0,14	11.760,00
VALOR GLOBAL				R\$ 136.176,00		

➤ ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 085/2026

BENEFICIÁRIO: Ativa Médico Cirúrgica Ltda. / CNPJ: 09.182.725/0001-12

ITEM	DESCRIÇÃO DO MEDICAMENTO	MARCA	QTD.	UND.	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
38	CAPTOPRIL 25 MG	PRATI C/ 600	CPR	200.000	0,04	8.000,00
VALOR GLOBAL				R\$ 8.000,00		

➤ **ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 086/2026**

BENEFICIÁRIO: Conquista Distribuidora de Medicamentos e Produtos Hospitalares Ltda.
CNPJ: 12.418.191/0001-95

ITEM	DESCRIÇÃO DO MEDICAMENTO	MARCA	QTD.	UND.	VALOR UNIT RS	VALOR TOTAL RS
51	CETOCONAZOL 20MG/ML SHAMPOO	NATIVITA C/ 80	FR	1.200	4,94	5.928,00
98	FUROSEMIDA 10MG/ML - AMPOLA DE 2ML	SANTISA C/ 100	AMP	2.000	0,62	1.240,00
VALOR GLOBAL					R\$ 7.168,00	

➤ **ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 087/2026**

BENEFICIÁRIO: Medka Distribuidora Hospitalar Ltda. / **CNPJ:** 36.958.637/0001-32

ITEM	DESCRIÇÃO DO MEDICAMENTO	MARCA	QTD.	UND.	VALOR UNIT RS	VALOR TOTAL RS
65	CLORPROMAZINA 100MG	UNIÃO QUÍMICA C/ 100	CPR	60.000	0,37	22.200,00
VALOR GLOBAL					R\$ 22.200,00	

➤ **ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 087/2026**

BENEFICIÁRIO: Acácia Comércio de Medicamentos Ltda. / **CNPJ:** 03.945.035/0001-91

ITEM	DESCRIÇÃO DO MEDICAMENTO	MARCA	QTD.	UND.	VALOR UNIT RS	VALOR TOTAL RS
68	DEXAMETASONA CREME 1MG/G – BISN.10G	PRATI C/ 100	BISN	7.200	1,68	12.096,00
71	DIAZEPAN 5MG	GERMED C/ 30	CPR	120.000	0,05	6.000,00
78	DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA 250MCG SPRAY ORAL COM 200 DOSES	GLENMARK C/ 01	FR	5.000	19,00	95.000,00
105	GLICOSE 50% SOL.INJ. 10ML	SAMTEC C/ 200	FR	2.500	0,43	1.075,00
119	ISOSSORBIDA SUBLINGUAL 5MG	E.M.S C/ 30	CPR	11.000	0,24	2.640,00
129	LEVOTIROXINA SODICA 50MCG	MERCK C/ 50	CPR	120.000	0,09	10.800,00
130	LEVOTIROXINA SODICA 100MCG	MERCK C/ 50	CPR	85.000	0,09	7.650,00
131	LEVOTIROXINA SODICA 25MCG	MERCK C/ 50	CPR	120.000	0,09	10.800,00
143	METRONIDAZOL 250MG	PRATI C/ 600	CPR	50.000	0,17	8.500,00
148	NITRATO DE MICONAZOL 20MG/ML (2%)	HIPOLABOR	FR	1.500	3,22	4.830,00
156	PERMETRINA LOÇÃO 1% - 60ML	NATIVITA C/ 50	FR	2.000	2,20	4.400,00
157	PERMETRINA LOÇÃO 5% - 60ML	NATIVITA C/ 50	FR	2.000	3,10	6.200,00
165	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL PO 27.9GR	MAYBEN C/ 50	ENV	18.000	0,69	12.420,00
178	SULFAMETOXAZOL 400MG+TRIMETOPRIMA 80MG	BELFAR C/ 20	CPR	25.000	0,16	4.000,00
182	SULFATO DE MORFINA 10MG/ML	HIPOLABOR C/ 100	AMP	400	1,73	692,00
192	VITAMINA B1 300 MG	PRATI C/ 600	CPR	20.000	0,25	5.000,00
VALOR GLOBAL					R\$ 192.103,00	

➤ **ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 089/2026**

BENEFICIÁRIO: Especifarma Com. de Medicamentos e Prod. Hosp. Ltda. / **CNPJ:** 00.085.822/0001-12

ITEM	DESCRIÇÃO DO MEDICAMENTO	MARCA	QTD.	UND.	VALOR UNIT RS	VALOR TOTAL RS
92	FERROPOLIMALTOSE 50MG/ML SOLUÇÃO	BIOLAB C/ 01	FR	5.000	13,29	66.450,00
94	FERROPOLIMALTOSE 100MG	BIOLAB C/60	CPR	7.000	0,80	5.600,00
102	GLICEROL 72MG	BRASTERÁPICA C/ 06	SUP	1.500	1,21	1.815,00
107	HALOPERIDOL 1MG	CRISTÁLIA C/ 200	CPR	40.000	0,21	8.400,00
138	MALEATO DEXCLORFENIRAMINA DE 0,04% SOLUÇÃO ORAL - 100ML	NATULAB C/ 50	FR	6.000	1,74	10.440,00
139	MALEATO DEXCLORFENIRAMINA 2MG DE	GEOLAB C/ 50	CPR	50.000	0,05	2.500,00
164	RINGER C/ LACTATO 500ML	JP/BOLSA C/ 20	FR	1.000	5,50	5.500,00

168	SOLUÇÃO DE GLICOSE 5% 500ML	FARMARIN C/ 01	FR	1.200	5,24	6.288,00
170	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA ESTÉRIL 0.9% 500ML - INJETÁVEL - SISTEMA FECHADO	FARMARIN C/ 01	FR	20.000	3,67	73.400,00
VALOR GLOBAL					R\$ 180.393,00	

➤ **ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 090/2026**

BENEFICIÁRIO: Dimeva Distribuidora e Importadora Ltda. / **CNPJ:** 76.386.283/0001-13

ITEM	DESCRIÇÃO DO MEDICAMENTO	MARCA	QTD.	UND.	VALOR UNIT RS	VALOR TOTAL RS
151	OLEO MINERAL PURO - 100ML	IMEC C/ 01	FR	2.000	3,04	6.080,00
184	VARFARINA SODICA 5MG	UNIÃO QUÍMICA C/ 30	CPR	7.000	0,17	1.190,00
VALOR GLOBAL					R\$ 7.270,00	

➤ **ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 091/2026**

BENEFICIÁRIO: Medfutura Distribuidora de Medicamentos e Produtos de Saúde Ltda. / **CNPJ:** 17.700.763/0001-48

ITEM	DESCRIÇÃO DO MEDICAMENTO	MARCA	QTD.	UND.	VALOR UNIT RS	VALOR TOTAL RS
175	SUCCINATO DE METOPROLOL 50MG	BIOLAB C/ 30	CPR	200.000	0,47	94.000,00
VALOR GLOBAL					R\$ 94.000,00	

DESPACHO
PROCESSO Nº 00416/2026

PROCESSO Nº. 000416/2026

A Secretária Municipal de Saúde de Pirai, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 72 da Lei Federal nº 14.133/21, RATIFICA a inexigibilidade de licitação em favor da empresa **AUTO SUTURE DO BRASIL LTDA.** inscrito no CNPJ sob o nº 01.645.409/0003-90, no valor global de R\$ 53.230,00 (cinquenta e três mil duzentos e trinta reais), com base no artigo 75, inciso VIII da Lei Federal nº 14.133/21, tendo como objeto aquisição de insumos necessários à utilização de bomba de insulina da paciente Anna Laura Cioni Pereira , conforme documentos constantes no Processo Administrativo nº PIR-020216/000416/2026.

Pirai, 05 de agosto de 2026.

Maria da Conceição de Souza Rocha
Secretária Municipal de Saúde

DESPACHO
PROCESSO Nº 00416/2026

Ratifico nos termos do Art. 72 da Lei Federal nº. 14.133/2021 e legislação suplementar, a inexigibilidade de licitação em favor da empresa **BRAGA E NETO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.** inscrito no CNPJ sob o nº 32.522.252/0001-77, no valor global de R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais), com base no artigo 75, inciso VIII da Lei Federal nº 14.133/21, tendo como objeto aquisição de insumos necessários à utilização de bomba de insulina da paciente Anna Laura Cioni Pereira , conforme documentos constantes no Processo Administrativo nº PIR-020216/000416/2026.

Pirai, 05 de agosto de 2026.

Maria da Conceição de Souza Rocha
Secretária Municipal de Saúde





DENGUE:

PREVENÇÃO E CUIDADOS

COMO EVITAR O FOCO DO MOSQUITO?

- Elimine água parada em vasos, pneus e garrafas.
- Tampe caixas d'água e tonéis.
- Mantenha calhas e ralos limpos.
- Descarte corretamente objetos que acumulam água.

FIQUE ATENTO AOS SINTOMAS:

- Febre alta
- Dores no corpo e nas articulações
- Manchas vermelhas na pele
- Fraqueza e cansaço

SENTIU ALGUM DESSES SINTOMAS?

Procure a unidade de saúde mais próxima!

**A DENGUE PODE MATAR!
FAÇA SUA PARTE!**

